REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Secretaria de Apoio Legislativo

Processo nº 202/17.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.: 044, de 08 agosto 2017

DISPÕE SOBRE: Concede o Título de cidadã Boa-Vistense a Jornalista e empresária de Boa Vista/RR, a Srª Daniele Fonseca de Albuquerque Ladislau – Por sua inestimável contribuição com o desenvolvimento socioeconômico no Município de Boa Vista.

AUTOR: Verª Albuquerque.

TRANSFORMADO EM Decreto Legislativo.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 750, de 03 outubro de 2017.

PUBLICADA(O) NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Nº 4502 DE 11/10/17
PÁG. 019.
Fabiane
DIRETORA

1º SECRETÁRIO

Providenciado através do Ofício
Nº 257 de 03/10/17
Ismael Teixeira.

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 09:15
DO DIA: 10/08/17
ASS:

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 15/08/17.
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA 002 FLS

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ALBUQUERQUE

Processo nº 200/17

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 044 /2017 de 08 de agosto de 2017.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ BOA-VISTENSE Á JORNALISTA E EMPRESÁRIA DE BOA VISTA/RR, A SENHORA DANIELE FONSECA DE ALBUQUERQUE LADISLAU – POR SUA INESTIMÁVEL CONTRIBUIÇÃO COM O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista faz saber que a Edilidade aprovou, e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido TÍTULO DE CIDADÃ BOA VISTENSE à jornalista e empresária de Boa Vista/RR, a senhora DANIELE FONSECA DE ALBUQUERQUE LADISLAU – por sua inestimável contribuição e trabalho empresarial neste Município.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega da Medalha, dar-se- á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou aonde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 08 de agosto de 2017.

JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
Vereador PC do B

PRESIDÊNCIA
Recebido em 10/08/17
às 9:31 horas
Rubrica

Para:

S.G.L

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
002 V
FLS
Pedro

PRESIDÊNCIA - CMBV
( ) ARQUIVA-SE
( ) PARA ANÁLISE
(✓) PARA PROVIDÊNCIAS
( ) PARA CONHECIMENTO
Em 14/08/17
Ás 08:25 Horas

Cicero Cândido Tavares
Diretor de Expediente
Gab. Pres. - CMBV
Fones: 3621-2869/99157-5157

RECEBIDO NA SECRETARIA
DE APOIO LEGISLATIVO.
EM 14/08/17
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
003
FLS

JUSTIFICATIVA

DANIELE FONSECA DE ALBUQUERQUE LADISLAU

A Senhora Jornalista e empresária DANIELE FONSECA DE ALBUQUERQUE LADISLAU, filha de Onofre Carneiro de Albuquerque e Maria de Fátima Andrade da Fonseca. Nasceu dia 09 de janeiro de 1977, na cidade de Porto Velho (por acidente do destino).

Seu pai nascido na estado do Ceará em 1956, veio para o então Território Federal de Roraima em 1972 em busca de novos horizontes, trabalhando sempre com comércio. Aqui conheceu a jovem estudante roraimense Maria de Fátima Andrade da Fonseca, com quem casou-se no ano de 1975 e teve três filhos, Daniele, Daniel e Dayane. Apenas Daniele, a filha mais velha, nasceu na cidade de Porto Velho – RO quando seu pai empreendeu no Comércio daquela cidade por um curto período, para onde sua mãe foi grávida de 8 (oito) meses e voltou com a pequena Daniele com 2 (dois) anos de idade.

Daniele tem fortes raízes em Roraima. Os bisavós por parte de mãe eram nordestinos, vindos para o Território da década de 30 (trinta). Francisca Figueira Sales de Andrade e Daniel Clementino de Andrade, o mestre Daniel conhecido mestre de obras daquela época. Foi responsável pela construção a Prelazia, prédio histórico de Boa Vista. Mestre Daniel também era um artista polivalente, tocava saxofone e pintava quadros. Sua avó materna Maria Luiza Andrade da Fonseca a Dona Lulú foi uma das mais antigas moradoras da Rua Alfredo Cruz, nas redondezas da Praça da Bandeira. Foi cozinheira da família Abdala, na residência do Sr. Valdir Abdala Secretário Geral do Território de Roraima, que respondeu pelo cargo de Governador em algumas ocasiões.

Seus avós paternos foram uns dos primeiros imigrantes nordestinos em Roraima: Raimunda Quintina de Albuquerque e Raimundo Carneiro da Silva que foi soldado da borracha no Amazonas.

Os pais de Daniele, Onofre e Fátima voltaram para Roraima em 1979, como falamos acima, transferindo seus negócios de Porto Velho para cá implementando o comercio local. Daniele tinha apenas 2(dois) anos de idade quando voltou a Roraima com seus pais e daqui não saiu

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS

mais. Estudou no Jardim de Infância Princesa Isabel, já extinto pelo governo, fez o Ensino Fundamental na Escola Estadual São José e concluiu o Ensino Médio na Escola Estadual Gonçalves Dias, em 1994.

Foi aprovada no Vestibular para a Faculdade de Comunicação Social da Universidade Federal de Roraima em 1995, tendo concluído o Curso em 1999. Trabalha com Comunicação Social há 20(vinte) anos, tendo iniciado antes mesmo de colar grau. Trabalhou em todas as áreas da Comunicação, desde o jornalismo televisivo onde foi âncora do telejornal da TVE Macuxi, passando pela imprensa escrita no Jornal Brasil Norte de 2001 até 2006 onde fazia a coluna social. Foi ainda assessora de Comunicação do Palácio Senador Hélio Campos de 1998 até 2003, da Assembleia Legislativa em 2012. Sua Especialidade sempre foi televisão, tanto que foi escolhida por várias vezes apresentadora de programas eleitorais em campanhas majoritárias. Seu grande carisma, credibilidade e desenvoltura com as câmeras garantem o sucesso de seu programa de TV está no ar a 7(sete) anos, hoje veiculado na TV Tropical, canal 10. Teve experiência em direção de televisão quando dirigiu a TV Boa Vista, filiada à Rede TV, entre os anos de 2009 a 2011.

Toda sua vida profissional tem sido dedicada à Cidade de Boa Vista. Mesmo sendo uma jornalista realizada decidiu fazer mais uma graduação para seu próprio conhecimento, tendo se formado Bacharel em Direito pela Faculdade Cathedral em 2009.

Casou-se com o Advogado Alex Ladisleu em 13 de dezembro de 2006, com quem constituiu família e teve dois filho: Giulia Albuquerque Ladislau hoje com 9(nove) anos e Arthur Albuquerque Ladislau de 5(cinco) anos.

Em fevereiro desse ano decidiu voltar às origens, a atividade desenvolvida por seus pais desde que ela nasceu até hoje, o comércio sempre esteve nas veias. Se tornou então uma franqueada da Kopenhagen, empreendendo na cidade que sempre considerou sua como seus pais fizeram. Hoje acumula as atribuições de jornalista, mãe, esposa e empresária.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 08 de agosto de 2017.

JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
Vereador PC do B

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
005
FLS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em 17 / 08 / 2017
Presidente

AVOCO RELATORIA DO REFERIDO PROJETO
EM 18 / 08 / 2017
Ítalo Otávio
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
006
FLS

PARECER DO RELATOR

Nos termos do art.69, inciso III, do regimento interno desta casa legislativa, passo a emitir o parecer do relator desta comissão permanente, sobre o **projeto de decreto legislativo n° 044 de 08 de agosto de 2017**, de autoria do Vereador **Albuquerque,** no que dispõe sobre: **"Concede o título de cidadã Boa-Vistense a jornalista e empresária Srª Daniele Fonseca de Albuquerque Ladislau por sua inestimável contribuição com o desenvolvimento socioeconômico no Município de Boa Vista.".**

Manifesto-me favorável à sua aprovação.
É o parecer, s.m.j.

Boa vista-RR, 18 de agosto de 2017.

Ítalo Otávio
Vereador - relator

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
007
FLS

PARECER DA COMISSÃO

Nos termos do art.79, do regimento interno desta casa legislativa, a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o parecer do senhor relator, Vereador Ítalo Otávio sobre **projeto de decreto legislativo n° 044, de 08 de agosto de 2017**, de autoria da vereadora **Aline Rezende,** que dispõe sobre: **"Concede o título de cidadã Boa-Vistense a jornalista e empresária Srª Daniele Fonseca de Albuquerque Ladislau por sua inestimável contribuição com o desenvolvimento socioeconômico no Município de Boa Vista.".**

Plenário da Câmara Municipal de Boa Vista-RR, 18 de agosto de 2017.

Ítalo otavio
Presidente

Rondinele Tambasa
Secretário

Aline Rezende
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
008
FLS

A T A

Às dezesseis horas do dia vinte e um de agosto de dois mil e dezessete, reuniu-se a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, no plenarinho da Câmara Municipal de Boa Vista – RR, com a presença dos vereadores, Ítalo Otávio – Presidente, Rondinele Tambasa – Vice-Presidente, Aline Rezende - Membro. Abertura: havendo número regimental, o senhor presidente declarou abertos os trabalhos e colocou à apreciação o parecer do **Projeto de Decreto Legislativo nº 044, de 08 de agosto de 2017**, de autoria do Vereador **Albuquerque**, que dispõe sobre: "**Concede o título de cidadã Boa-Vistense a jornalista e empresária Srª Daniele Fonseca de Albuquerque Ladislau por sua inestimável contribuição com o desenvolvimento socioeconômico no Município de Boa Vista".** Colocado em discussão, e não havendo disposições em contrário, foi votado e **aprovado** por unanimidade, e não tendo nada mais a tratar, o senhor presidente deu por encerrado os trabalhos, e do que para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e achada em conforme, vai por todos assinada. Plenário da Câmara Municipal de Boa Vista - RR.

Ítalo Otávio
Presidente

Rondinele Tambasa
Vice-Presidente

Aline Rezende
Membro.

Matéria : PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 044/2017
Autoria : Albuquerque

Ementa : QUE DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ BOA-VISTENSE À JORNALISTA E EMPRESÁRIA DE BOA VISTA/RR, A SENHORA DANIELE FONSECA DE ALBUQUERQUE LADISLAU - POR SUA INESTIMÁVEL CONTRIBUIÇÃO COM O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Reunião : **17ª Sessão Ordinária - 2º Período/2017**
Data : **03/10/2017 - 10:53:33 às 10:54:39**
Tipo : **Nominal**
Turno : **Único**
Quorum : **Maioria Simples**
Condição : **Maioria Simples**
Total de Presentes **19 Vereadores**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
009
FLS

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
24	Albuquerque	PCdoB	Sim	10:53:35
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Não Votou	
25	Dra. Magnólia	PPS	Sim	10:53:49
27	Genilson Costa	SD	Sim	10:53:45
28	Genival da Enfermagem	PTC	Sim	10:53:36
29	Idazio da Perfil	PP	Sim	10:53:44
30	Ítalo Otávio	PR	Sim	10:53:54
8	Júlio Medeiros	PTN	Sim	10:54:32
16	Manoel Neves	PRB	Sim	10:53:36
40	Marcelo Lopes	PEN	Sim	10:53:46
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Presidente	
14	Mirian Reis	PHS	Sim	10:53:59
31	Nilvan Santos	PSC	Sim	10:53:35
32	Pastor Jorge	PSC	Sim	10:54:15
33	Professor Linoberg	REDE	Sim	10:54:15
18	Renato Queiroz	PSB	Sim	10:53:59
34	Rômulo Amorim	PTC	Não Votou	
39	Tayla Peres		Sim	10:53:43
36	Vavá do Thianguá	PSD	Sim	10:53:53
37	Wagner Feitosa	SD	Sim	10:53:39
38	Zélio Mota	PSD	Sim	10:53:45

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	18	**0**	**18**

Resultado da Votação : **APROVADO**

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes
2º Secretario: Albuquerque

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
10
FLS

DECRETO LEGISLATIVO N° 750, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ BOA-VISTENSE À JORNALISTA E EMPRESÁRIA DE BOA VISTA/RR, A SENHORA DANIELE FONSECA DE ALBUQUERQUE LADISLAU – POR SUA INESTIMÁVEL CONTRIBUIÇÃO COM O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã boa-vistense à jornalista e empresária de Boa Vista/RR, a senhora DANIELE FONSECA DE ALBUQUERQUE LADISLAU, por sua inestimável contribuição e trabalho empresarial neste Município.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega do Título, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou aonde lhe convier.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 03 de outubro de 2017.

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
11
FLS

Ofício nº 257/2017/SGL/CMBV **Boa Vista-RR, 03 de outubro de 2017**

A Sua Senhoria o Senhor,
PAULO ROBERTO BRAGATO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Assunto: Publicação do Decreto Legislativo n.º 750/2017.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, solicito a devida publicação no Diário Oficial do Município do Decreto Legislativo n.º 750/2017, de 03 de outubro de 2017.

Informo ainda o envio do referido Decreto Legislativo para o e-mail diario@boavista.rr.gov.br.

Atenciosamente,

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

GABINETE-SMAG
RECEBIDO
EM: 04/10/2017
HORAS: 13:08

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 749, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

INSTITUI O SELETIVO PARA CONCEDER O DIPLOMA E MEDALHA MULHER-CIDADÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica instituído o Diploma e Medalha Mulher-Cidadã, destinado a agraciar mulheres que, no município de Boa Vista, tenham oferecido contribuição relevante à defesa dos direitos da mulher e questões do gênero.

Art. 2º O Diploma e Medalha será conferido anualmente, durante Sessão Solene na Câmara Municipal especialmente convocada para esse fim, a realizar-se durante as atividades do Dia Internacional da Mulher – 8 de março, e agraciará cinco mulheres de diferentes áreas de atuação.

Art. 3º A indicação da candidata ao diploma e medalha deverá ser encaminhada à Mesa da Câmara Municipal, acompanhada do respectivo curriculum vitae e de justificativa até o último dia letivo do ano anterior.

Parágrafo único. Toda entidade, governamental ou não-governamental, que desenvolva atividades relacionadas à promoção e valorização da mulher, poderá indicar candidatura em nome de uma candidata para concorrer ao Diploma e Medalha Mulher-Cidadã, a cada ano.

Art. 4º O Presidente da Câmara, juntamente com a Diretoria da Procuradoria da Mulher, validará os currículos das candidatas antes de encaminhar ao Plenário para votação e aprovação.

Art. 5º Após o fim do prazo da validação, a Mesa Diretora encaminhará um comunicado oficial a cada uma das agraciadas e convocará a Sessão Solene.

Art. 6º Fica por conta da Câmara Municipal a divulgação do prêmio, bem como período de inscrição que ocorrerá do dia 5 de novembro ao dia 20 de dezembro de cada ano. A Câmara Municipal será responsável pela produção do diploma e aquisição das Medalhas devidamente personalizadas e todas infraestrutura da solenidade.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 750, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ BOA-VISTENSE À JORNALISTA E EMPRESÁRIA DE BOA VISTA/RR, A SENHORA DANIELE FONSECA DE ALBUQUERQUE LADISLAU – POR SUA INESTIMÁVEL CONTRIBUIÇÃO COM O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã boa-vistense à jornalista e empresária de Boa Vista/RR, a senhora DANIELE FONSECA DE ALBUQUERQUE LADISLAU, por sua inestimável contribuição e trabalho empresarial neste Município.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega do Título, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou aonde lhe convier.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 03 de outubro de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 751, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO JORNALISTA LAUCIDES OLIVEIRA, À SANDRA LIMA LEAL POR SEUS TRABALHOS PROFISSIONAIS E SOCIAIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Jornalista Laucides Oliveira, à SANDRA LIMA LEAL por seu destaque profissional na área de imprensa, contribuído para a melhoria da sociedade roraimense.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega do Título, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.bb

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 03 de outubro de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 752, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE AO SR. ROBERTO FRANCO PEREIRA COELHO, POR SEU INESTIMÁVEL TRABALHO E CONTRIBUIÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO RORAIMENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão boa-vistense ao Sr. Roberto Franco Pereira Coêlho, por seu inestimável trabalho em prol da população Roraimense.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega do Título, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
12
FLS